



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 12.482, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
124.491,92.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 7.059, de 29 de dezembro de 2023, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 124.491,92 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

13.1301.08.244.0322.2,206 - 3390 32 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		117.114,00
13.1302.08.244.0322.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		5.610,11
13.1304.08.244.0322.2,206 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica		1.767,81
Total		124.491,92

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas.

11.1104.10.303.0304.2,304 - 3390 32 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - CO 1002 - Não se Aplica - Manutenção da Assistência Farmacêutica - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$	117.114,00
13.1301.08.244.0322.1,332 - 4490 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Renovação e Ampliação do Patrimônio - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	567,81
13.1301.08.244.0322.1,332 - 4490 51 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Renovação e	R\$	1.038,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Ampliação do Patrimônio - Obras e instalações		
13.1301.08.244.0322.2,206 - 3390 37 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção das Atividades das Secretarias e Órgãos. - Locação de mão-de-obra	R\$	851,86
13.1302.08.244.0322.0,009 - 3390 48 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Assistência Financeira - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$	2.800,00
13.1304.08.244.0322.0,011 - 3350 43 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Assistência Financeira Lei 13.019/2014 - Subvenções sociais	R\$	1.200,00
13.1307.27.812.0262.2,225 - 3390 39 00 000000 - FR 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Manutenção da Infraestrutura e da Estrutura de Eventos Esportivos - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$	920,25
Total	R\$	124.491,92

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Registrado (a) às fls. 74
e publicado (a)

Em 05/09/24

Salto